

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 069/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023 - REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2023**  
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos trinta dias do mês de agosto do ano de 2023, o Município de Pimenta/MG, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Avenida JK, nº 396, Centro, Pimenta/MG, CEP. 35.585-000, inscrito no CNPJ sob o número 16.725.962/0001-48, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Geovanio Gualberto Macedo, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 024/2023, Processo Licitatório nº 044/2023, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 2854/2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em **documento vinculativo e obrigacional** às partes.

**CLAÚSULA I – DO OBJETO**

Fica registrado neste Município de Pimenta/MG o preço do (s) fornecedor (s) abaixo relacionado objetivando: **Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Fórmulas Infantis, Dietas Enterais e Suplementos Alimentares Especiais para atendimento das demandas da Secretaria de Saúde do Município de Pimenta/MG**, conforme especificações constantes dos anexos do Edital de Pregão Eletrônico nº 024/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independente de transcrição.

**CLAÚSULA II – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 024/2023.

Razão Social/End.	LEONE COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 28.738.688/0001-20, sediada na Rua Major Querino, nº 135, Bairro: Residencial Santa Rita, na cidade de Pouso Alegre/MG, CEP: 37.558-735, neste ato representada por LETÍCIA LEONE SIMÕES, pessoa física inscrita no CPF sob o nº 034.274.546-81 e da Cédula de Identidade nº MG-7.977.718, expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Serra dos Cocais, nº 165, Bairro Serra Morena – CEP 37.559-597, Pouso Alegre/ MG. Telefone (35) 3422-3238, endereço eletrônico: <a href="mailto:contratos@lifenuutri.com.br">contratos@lifenuutri.com.br</a>					
ITEM	PRODUTO / DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
2	Formula pediátrica para nutrição enteral e oral, em pó, indicada para crianças de 03 a 10 anos, nutricionalmente completa, normocalórica (1,0kcal/ml), com alto teor de vitaminas e minerais, fonte de fibras e sem adição de sacarose. Distribuição energética: Densidade calórica 1,0 kcal/ ml – 1000kcal por	unid	150	DANONE	R\$ 35,20	R\$ 5.280,00

LETÍCIA LEONE  
SIMÕES:03  
27454681

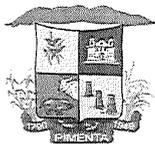
Assinado de  
forma digital por  
LETÍCIA LEONE  
SIMÕES:03427454  
681  
Data: 2023.08.30  
Hora: 20:22 -03'00'

Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3324-1057 – CEP: 35.585-000 – Pimenta – MG

GEOVANIO GUALBERTO  
MACEDO:44738617672

Assinado de forma digital por GEOVANIO GUALBERTO  
MACEDO:44738617672





MUNICÍPIO DE PIMENTA  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ N.º: 16.725.962/0001-48

Email: [contratospta@gmail.com](mailto:contratospta@gmail.com)

	litro Proteínas: 12% Carboidratos: 35% Gorduras: 53% Fonte de macronutrientes: Fonte de proteínas: 50% proteína do soro do leite e 50% caseinato de potássio obtido do leite de vaca Fonte de carboidratos: 66% maltodextrina; 34% sacarose Fonte de lipídeos: 41% óleo de girassol; 25% óleo de canola; 20% TCM; 07% óleo de milho; 05% lecitina de soja e 02% gordura láctea Apresentação: Lata de 400g Sabor: Baunilha					
6	Suplemento Alimentar; Líquido; Oral ou Enteral; Uso adulto; Rico em proteína e em nutrientes específicos que ajudam no processo de cicatrização de feridas e úlceras por pressão e outras situações que exijam estímulo da cicatrização. Hiperprotéico, acrescido de arginina e com alto teor de micronutrientes relacionados à cicatrização (zinco, selênio, vitaminas C, A e E), além da presença do exclusivo mix de carotenoides. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Apresentação: Embalagem plástica de 200ml Sabor: Baunilha	unid	1.000	DANONE	R\$ 15,00	R\$ 15.000,00
7	Nutrição completa, desenvolvida especialmente para o paciente nefropata em tratamento dialítico. Fórmula hipercalórica, enriquecida com arginina, vitaminas e minerais. Densidade Calórica: 2.0 Kcal/ml. Isenta de Sacarose, Lactose, Glúten e Fibras.	unid	1.200	DANONE	R\$ 11,35	R\$ 13.620,00

LETICIA  
LEONE  
SIMOES:03  
427454681

Assinado de  
forma digital por  
LETICIA LEONE  
SIMOES:03427454  
681

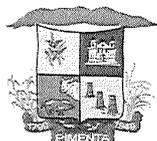
Dados: 2023.08.30  
13:21:05 -03'00'

Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3324-1057 – CEP: 35.585-000 – Pimenta – MG

GEOVANIO GUALBERTO  
MACEDO:44738617672

Assinado de forma digital por GEOVANIO  
GUALBERTO MACEDO:44738617672  
Dados: 2023.08.30 13:26:21 -03'00'





MUNICÍPIO DE PIMENTA  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ N.º: 16.725.962/0001-48

Email: [contratospta@gmail.com](mailto:contratospta@gmail.com)

	Proteínas: 95% de caseinato de cálcio e sódio + 5% de arginina Carboidratos: 97% xarope de milho + 3% frutose Lipídeos: 15% TCM + 70% óleo de girassol + 15% óleo de milho Sódio: 1,60mg/mL Potássio: 1,10md/mL Apresentação: Embalagem Tetra Slim 200ml, Sabor: Baunilha.					
13	FÓRMULA INFANTIL HIPERCALÓRICA: Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas específicas, em pó, hipercalórica, nutricionalmente completa, com ARA e DHA, prebióticos e nucleotídeos. Indicada para crianças em condições de ganho de peso insuficiente, restrição hídrica, cardiopatias congênitas e doenças pulmonares. Densidade calórica padrão impressa na lata de 1Kcal/ml. Apresentação: lata de 400 gramas	unid	360	DANONE	R\$ 130,00	R\$ 46.800,00
14	Formula infantil para lactentes e crianças de primeira infância. Fórmula infantil 100% aminoácidos livres e sintéticos. Para lactentes e de seguimento para crianças de primeira infância, nutricionalmente completa de acordo com a RDC 45/2011 de fórmulas para atender as necessidades dietoterápicas específicas. Isenta de proteína láctea, lactose, sacarose, frutose, galactose e ingredientes de origem animal. Apresentação: Lata de 400 gramas	unid	360	DANONE	R\$ 140,00	R\$ 50.400,00
<b>TOTAL DO FORNECEDOR</b>						<b>R\$ 131.100,00</b>

ETICIA  
LEONE  
IMOES:03  
27454681

Assinado de  
forma digital por  
ETICIA LEONE  
MOES:03427454

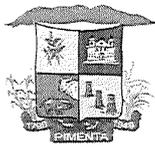
31  
ados:  
223.08.30  
3:21:19 -03'00'

Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3324-1057 – CEP: 35.585-000 – Pimenta – MG

GEOVANO GUALBERTO  
MACEDO:44738617672

Assinado de forma digital por GEOVANO GUALBERTO  
MACEDO:44738617672  
Data: 2023.08.30 13:26:41 -03'00'





I. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital **Pregão Eletrônico nº 024/2023**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

II. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada, no **Pregão Eletrônico nº 024/2023**, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, os quais estão expressos na Tabela acima.

### CLAÚSULA III – DA ADESÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

I. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Federal nº 7.892/2013.

II. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.

III. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

IV. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

V. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – Plenário).

VI. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

VII. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

VIII. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

LEONIE  
LEONE  
MOES:03  
127454681

Assinado de  
forma digital por  
LEONIE LEONE  
MOES:03427454  
31  
Assinado em: 2023.08.30  
3:21:27 -03'00'

### CLAÚSULA IV - VALIDADE DA ATA

I. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, não podendo ser prorrogada.

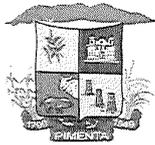
### CLAÚSULA V - DA REVISÃO E CANCELAMENTO

Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3324-1057 – CEP: 35.585-000 – Pimenta – MG

GEOVANIO GUALBERTO  
MACEDO:44738617672

Assinado de forma digital por GEOVANIO  
GUALBERTO MACEDO:44738617672





- I. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- II. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- III. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado poderá ser liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
  - a. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- IV. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
  - a. Liberar o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação da penalidade, nos casos de comunicação e justificativa antes do pedido de fornecimento e se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
  - b. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- V. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- VI. O registro do fornecedor será cancelado quando:
  - a. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
  - b. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - c. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  - d. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- VII. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, nos autos do certame, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- VIII. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
  - a. A pedido do órgão gerenciador, por razão de interesse público; ou
  - b. A pedido do fornecedor com as justificativas aceitáveis nos termos legais.

#### CLÁUSULA VI - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- I. O contratado/detentor que ensejar o retardamento da execução do objeto/serviço, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública contratante e será descredenciado do sistema de cadastramento de fornecedores deste órgão nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais previstas nos Arts. 81 a 88 da Lei 8.666/93 que tem aplicação subsidiária.

ETICIA

LEONE

IMMOES:03  
-27454681

Assinado de  
forma digital por  
ETICIA LEONE  
MOES:03427454  
31  
Data: 2023.08.30  
13:21:38 -03'00'

#### CLÁUSULA VII - DOS CRIMES E DAS PENALIDADES

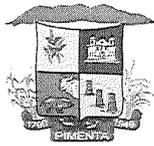
- I. O contratado/detentor que cometer fraude ao contrato (Art. 337-L da Lei 14.133/21) ou que declarado inidôneo, venha contratar com a Administração Pública (Art. 337-M, §2º da Lei 14.133/21) se sujeita às penas previstas na Lei 14.133/21, Título V, Capítulo II-B no que se refere aos crimes em licitações e contratos administrativos.

Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3324-1057 – CEP: 35.585-000 – Pimenta – MG

GEOVANIO GUALBERTO  
MACFDO:44738617672

Assinado de forma digital por GEOVANIO GUALBERTO  
MACEDO:44738617672  
Data: 2023.08.30 13:27:27 -03'00'





## CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES GERAIS

I. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL obrigando as partes como se nesta estivessem transcritas.

II. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

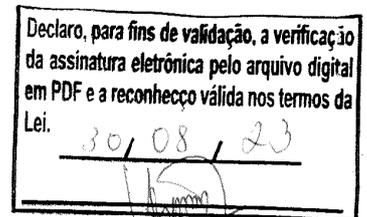
III. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

IV. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, dispensando-se as testemunhas<sup>1</sup>.

Pimenta/MG, 30 de agosto de 2023.

LETICIA LEONE  
SIMOES:03427454681

Assinado de forma digital por  
LETICIA LEONE  
SIMOES:03427454681  
Dados: 2023.08.30 13:21:47 -03'00'



Leone Comercio e Distribuição de Produtos Nutricionais Ltda  
CNPJ: 28.738.688/0001-20  
Letícia Leone Simões - Representante Legal  
CPF: 034.274.546-81  
Detentora

GEOVANIO  
GUALBERTO  
MACEDO:44738617672

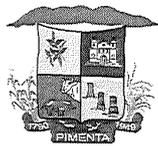
Assinado de forma digital por  
GEOVANIO GUALBERTO  
MACEDO:44738617672  
Dados: 2023.08.30 13:38:03 -03'00'

Município de Pimenta/MG  
CNPJ: 16.725.962/0001-48  
Geovanio Gualberto Macedo  
Prefeito Municipal

<sup>1</sup> Nota Explicativa: dispensado o acolhimento de 2 testemunhas, conforme entendimento do STJ no REsp no 1.495.920/DF.

Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3324-1057 – CEP: 35.585-000 – Pimenta – MG





MUNICÍPIO DE PIMENTA  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ N.º: 16.725.962/0001-48  
Email: contratospta@gmail.com

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**MUNICÍPIO DE PIMENTA/MG.** Extrato Ata de Registro de Preços 069/2023. **Objeto:** Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Fórmulas Infantis, Dietas Enteras e Suplementos Alimentares Especiais para atendimento das demandas da Secretaria de Saúde do Município de Pimenta/MG. **Detentora:** Leone Comercio e Distribuição de Produtos Nutricionais Ltda. **Valor Total:** R\$ 131.100,00 (cento e trinta e um mil e duzentos reais). **Fundamentação Legal:** Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02. **Pregão Eletrônico:** 024/2023 - **Processo Licitatório:** 044/2023. **Vigência:** 30/08/2023 a 30/08/2024. **Dotações Orçamentárias:** 02.06.01.10.303.0008.2069 3.3.90.32.00 Fonte: 1.500.000; 02.06.01.10.303.0008.2149 3.3.90.91.00 Fonte: 1.500.000; 02.06.02 10.301.0009.2143.3.3.90.32.00 Fonte: 1.621.000; 02.06.02 10.303.0009.2143 3.3.90.32.00 Fonte: 1.621.000; 02.06.02.10.303.0009.2183.3.3.90.32.00 Fonte: 1.600.000. **Pimenta/MG, 30 de agosto de 2023 - Allysson José Ribas de Oliveira. - Presidente da Comissão Permanente de Contratação.**

Allysson José Ribas de Oliveira  
Presidente da CPC

MUNICÍPIO DE PIMENTA/MG  
CERTIDÃO

CERTIFICO para todos os efeitos legais que no uso das atribuições que me foram conferidas, PUBLIQUEI este no Diário Oficial Eletrônico Municipal - DOEM Data 31/08/23 Edição nº 383

Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3324-1057 – CEP: 35.585-000 – Pimenta – MG

